



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura”

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br – site: www.montenegro.rs.leg.br



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 045/2018

Processo n.º: 149 – PE 042/2018

Assunto: Código Tributário Municipal

P A R E C E R

O Executivo Municipal, através do projeto de lei complementar n.º 042/2018, busca autorização legislativa para excepcionar, apenas para o exercício de 2018, o prazo para pagamento de parcela do ISSQN, estabelecido junto ao § 2º do artigo 56 da Lei Complementar n.º 4.010/2003, que estabelece o Código Tributário do Município, o qual será pago em duas parcelas anuais com vencimento em 10 de junho de 2018 e 10 de agosto de 2018.

A mensagem justificativa esclarece que a Prefeitura Municipal estava em fase de testes dos boletos junto à rede bancária, de modo que não houve tempo hábil para emissão dos carnês de cobrança do referido tributo. Assim, para este ano, haveria a necessidade de alteração legal da data de vencimento da primeira parcela do ISSQN, mantendo-se a previsão de pagamento para a segunda parcela.

Analizada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 24 de abril de 2018.

Ver. Joel Kerber
PP

Ver. Erico Fernando Velten – PDT
Presidente

Ver. Neri de Mello Pena
PTB

Ver. Felipe Kinn da Silva
PMDB

ALS